

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.025/95  
DATADA DE 10.08.1995

AUTORIZA REPASSAR R\$ 200,00 PARA  
SOCIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:


AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO  
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA  
CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER  
A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU,  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a repassar para a SOCIEDADE DE DAMAS desta  
cidade, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), para ajuda no  
pagamento da planta projeto para construção de sua sede.

Art. 2 - As despesas desta Lei correrão  
por conta do orçamento municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito municipal de  
Romelândia-SC, aos 10 de agosto de 1995.-

  
Aguacy Oliveira Braz  
Prefeito Municipal

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Secretário de Administração Designado  
Registrada e publicada em data supra.-